Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB)		
Reunião	**Ordinária**	**Nº 273ª**
Decisão da CEMQGM	Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas nº **116/2017**	
Referência	Processo nº **1058975/2016**	
Interessado	**SERVICENG MANUTENÇÃO LTDA - ME**	

EMENTA: Aprova o Parecer de que trata o Processo nº **1058975/2016**, que trata sobre solicitação de Registro de Empresa.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica, Química, Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **273ª**, apreciando o processo nº **1058975/2016**, em que Firma denominada **SERVICENG MANUTENÇÃO LTDA - ME**, com Matriz estabelecida na Rua Minas Gerais, 115 – Ferrazópolis, São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 15.356.648/0001-72, apresentando como RT o Eng. Mec. CARLOS CONRADO SARMENTO BARBOSA, CREA-SP nº 261136005-7, Visto 7455 PB, com atribuição inicial fixada no artigo 12 C/C O 25 da Res. 218/73, do Confea, com horário de trabalho de 08h00min as 12h00 (segunda a sexta-feira – ART PB20170118002), e; **considerando** que o profissional indicado como RT reside em São Bernardo do Campo/SP e já responde pela empresa requerente na jurisdição do Crea-SP; **considerando** que a carga horária total pretendida pelo Eng. Mec. CARLOS CONRADO SARMENTO BARBOSA, CREA-SP nº 261136005-7, Visto 7455 PB, é de 04h/dia (20h/semana), nesta jurisdição; **considerando** que o profissional indicado como RT **NÃO É SÓCIO** da empresa requerente; **considerando** que o profissional indicado como RT declarou endereço, nesta jurisdição, na cidade de João Pessoa/PB; **considerando** que foi juntado aos autos cópia da Notificação nº 02/2017-SEARQ, do TRE/PB, referente ao Contrato nº 47/2016, para execução de serviços naquele Tribunal pela empresa citada, inclusive indicando como RT Engenheiro Civil ou Eletricista, no item 2; **considerando** que no CNPJ da empresa requerente consta a atividade secundária 43.22-3-02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, que são próprias da modalidade mecânica; **considerando** o parecer da Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do Crea/PB, datado de 20/05/2017; **considerando** que foram cumpridas as formalidades previstas nos normativos do Sistema Confea/Crea para fins de registro de pessoa jurídica, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, do registro da empresa neste Regional, sob a responsabilidade técnica do Eng. Mec. CARLOS CONRADO SARMENTO BARBOSA, CREA-SP nº 261136005-7, Visto 7455 PB, nos termos da Resolução 336/89, do Confea, para desenvolver atividades do objeto social da mesma adstrita as previstas nas atividades secundárias do CNPJ - 43.22-3-02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração e de acordo com o artigo 12 da Resolução 218/73, do Confea e conforme parecer da ATEC recomendamos que o processo seja, após o registro, encaminhado a GFIS para diligências no TRE/PB com relação as atividades executadas com base no Contrato nº 47/2016 (cópia em anexo) e aí sendo adotar as medidas cabíveis e previstas na

legislação do sistema Confea/Crea. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico Júlio Saraiva Torres Filho, estiveram presentes os Conselheiros: Carlos Cabral de Araújo, Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, Fábio Morais Borges, Iure Borges de Moura Aquino, José Ariosvaldo de Alves da Silva e Pedro Paulo do Rego Luna Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 13 de junho de 2017.

Engº Mecânico e Seg. Trabalho Júlio Saraiva Torres Filho
Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB
(Documento assinado Eletronicamente)